



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MEDIDA PROVISÓRIA N° 746/2016

Autor
Maria do Rosário Nunes

Partido
PT

1. X Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Suprime-se o parágrafo 8º do Art.36, da Medida Provisória 746/2016, que tem a seguinte redação:

“§ 8º Os currículos de ensino médio incluirão, obrigatoriamente, o estudo da língua inglesa e poderão ofertar outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, preferencialmente o espanhol, de acordo com a disponibilidade de oferta, locais e horários definidos pelos sistemas de ensino.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem o objetivo de retomar o formato previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) que estabelecia a obrigatoriedade de uma língua estrangeira, e uma segunda opcional, mas cujo idioma é selecionado pela própria comunidade escolar. Em um país que integra a América Latina e com movimentos migratórios tão diversos, deveria se buscar o plurilinguismo à luz das especificidades locais, e não adotar uma perspectiva limitadora de nossa cultura.

Diante do exposto sugerimos a supressão da obrigatoriedade do ensino da língua inglesa da presente Medida Provisória.

PARLAMENTAR

CD/16054.78199-80